

RESOLUÇÃO Nº 58/2025
DATA 12/06/2025

SÚMULA: Substitui a Resolução nº 11/2021 e institui nova comissão responsável pela análise, revisão e fixação da tabela de valores de referência adotada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

Considerando a necessidade de revisão e reestruturação da comissão anteriormente instituída pela Resolução nº 11/2021, a fim de atender às diretrizes de atualização, uniformização e fixação da tabela de valores de referência adotada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD);

Considerando o teor do Ofício nº 16/2025 do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), que indica os nomes para compor a nova comissão de análise e definição de valores;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 11/2021, passando a vigorar, por esta, a nova comissão responsável pela análise, revisão, atualização e fixação da tabela de valores de referência a ser adotada pelo CONSUD em todos os seus contratos, convênios, ajustes e procedimentos administrativos de contratação.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do CONSUD, os seguintes membros: Simoni Dreher Pilz Spohr, Cintia Jaqueline Ramos, Claudete Meurer, Clarice Dill Pretto e Aline Jaquecelli Nardi

§1º A comissão instituída por esta Resolução terá caráter permanente e poderá ser convocada sempre que necessária a análise, revisão ou atualização da tabela de valores de referência adotada pelo CONSUD.

§2º A primeira integrante relacionada exercerá a função de Presidente da comissão, cabendo à segunda integrante substituí-la em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do CONSUD:

I – analisar, revisar e propor atualizações nas tabelas de valores de referência utilizadas pelo CONSUD em contratações de serviços e fornecimentos;



II – realizar estudos comparativos e de mercado, considerando a realidade regional, os preços praticados no setor público e os dados de produção do CONSUD;

III – propor a criação de novos itens ou a exclusão de itens obsoletos ou não utilizados;

IV – registrar em ata suas reuniões, deliberações e propostas de atualização, submetendo os resultados à Secretaria Executiva e à Coordenação Técnica para validação e posterior publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos setores competentes para que promovam os registros e providências necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 12 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

